



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.634

DE, 07 DE JUNHO DE 2022.

“Altera o § 6º, do artigo 2º da Lei Ordinária nº 799, de 25 de maio de 1.999 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 6º, do artigo 2º da Lei Ordinária nº 799 de 25 de maio de 1.999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º A Escola Municipal Rural Ozório Jacques – Polo e suas extensões, passa a denominar-se Escola Municipal Rural Ozório Jacques.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal